



**CONTRATO Nº 063/2017**

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, que celebram o Município de Redenção do Gurgueia – PI e o Senhor **CARLOS FERNANDES DOS SANTOS**, na forma abaixo.

**O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI**, ente de direito público interno, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.380/0001-92, neste ato denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, piauiense, portador do CPF nº 838.359.203-59, RG nº. 1.817.834 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, na cidade de Redenção do Gurgueia – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.074.075/0001-01, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **DELAÍCE FONSECA GUERRA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF: 382.786.421-68, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Centro de Redenção do Gurgueia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor: **CARLOS FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº: 849.462.453-91 e do RG nº: 1.912.902 SSP/PI, Carteira Nacional de Habilitação com registro nº 02445092034/DETRAN-PI, validade 11/06/2020, Cat. AD, residente e domiciliado na Rua São José, 455, Bairro Urbano, no município de Redenção do Gurgueia - PI, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pela seguinte cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETIVO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: **CARLOS FERNANDES DOS SANTOS** para prestar serviços, por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como **MOTORISTA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA EXECUÇÃO:**

O **CONTRATADO** executará serviço como **MOTORISTA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento ao Ensino Fundamental junto a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Executar os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a Legislação Pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO VALOR:**

O **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** valor Mensal de R\$: **1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, mediante depósito na **Conta Poupança nº 6577-2, Agência 2780, Op. 013, Caixa Econômica Federal**, fornecida pelo Contratado.

§ 1º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado benefício da Seguridade Social (INSS), conforme caso;

§ 2º - O pagamento do serviço efetivamente prestado deverá ocorrer mensalmente e até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos do **FME/FUNDEB**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **30/06/2017**.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA RECISÃO:**

O presente contrato extinguir-se à:

I – Pelo óbito da contratada;

II – Pelo término do prazo contratual;

III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste seletivo ou contratação por empresa especializada em terceirização de mão-de-obra através de licitação para o cargo que ocupa;

V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;

VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.


### CLÁUSULA NONA DO FORO:

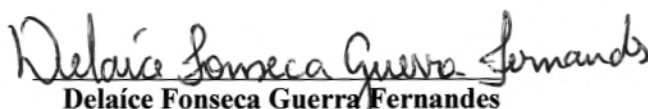
Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia – PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do Presente Contrato.

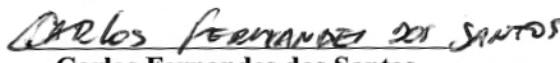
E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas.

Redenção do Gurguéia – PI, 06 de março de 2017.

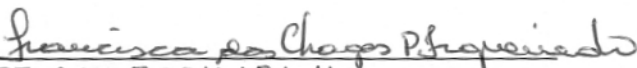
CONTRATANTE:

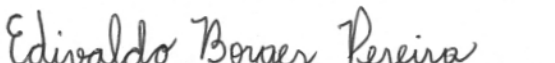
  
\_\_\_\_\_  
Ângelo José Sena Santos  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Delaíce Fonseca Guerra Fernandes  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Fernandes dos Santos  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 335 324 191-49

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 846775703-53

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRASIL

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1090960650

NOME  
**CARLOS FERNANDES DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA  
 1912902 SSP PI

CIF  
 849.462.453-91

DATA NASCIMENTO  
 13/06/1977

FILIAÇÃO  
 CLAUDECI JACOBINO DOS SANTOS  
 ARACI FERNANDES DOS SANTOS

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 A/D

Nº REGISTRO  
 02445092034

VALIDADE  
 11/06/2020

1ª HABILITAÇÃO  
 15/06/2002

OBSERVAÇÕES  
 HABILITADO P/ TRANSPORTE COLETIVO PASSAGEIRO  
 HABILITADO P/ TRANSPORTE PRODUTOS PERIGOSOS  
 APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO

*Carlos Fernandes dos Santos*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 BON JESUS

DATA DE EMISSÃO  
 30/06/2015

25665196172  
 P1315693339

ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO  
 SUPERVISOR GERAL DO DETRAN - PI  
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - PI (PIAUI)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1090960650

**CAIXA**  
 POUPANÇA

603689 0010 28803 9985

CARLOS FERNANDES SANTOS

2780 013 00006577-2 11/17

**MasterCard**  
 débito

**CAIXA**

*Cartão do Cidadão*

CARLOS FERNANDES DOS SANTOS

12955053584

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ  
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI  
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1  
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal **000457737**

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada  
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MES	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
<b>FEVEREIRO/2017</b>	<b>20/02/2017</b>	<b>130</b>	<b>83,99</b>

**ASTERIO BORGES GUIMARAES**  
R. SAO JOSE 455 S/C B-URBANO  
CPF: 00013824104334

CEP: 641.915-000 - REDENCAO DO GURGUETA ROT: 273.905.09.17.085400

Atual:		Atual:	
Anterior:	1620	Anterior:	13/02/2017
Constante de Multiplicação:	1490	Próxima Leitura:	13/01/2017
Consumo Medido:	1,000	Emissão:	14/03/2017
Consumo Faturado:	130	Apresentação:	13/02/2017

Forma de Faturamento: **130** de Irregular **FCAM** Dias de Consumo: **13/02/2017**

**NORMAL** DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA **31**

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
<b>RESIDENCIAL</b>	<b>MONO</b>	<b>A1820259</b>	<b>ESCRICAO DA CONTA</b>	<b>1.1.1.1</b>	<b>124</b>

Mês/ano consumo	Consumo	Valor
JAN/17	153	
DEZ/16	167	
NOV/16	177	
OUT/16	143	
SET/16	176	
AGO/16	164	
JUL/16	150	
JUN/16	210	
MAI/16	150	
ABR/16	0	

TARIFA SEM TRIBUTOS:  
0 A 130 - 0,442100

**CONSUMO 130 A R\$ 0,562110 = 73,07**  
**CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) 10,92**

**MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO**

Mes/Ano **01/2017** Valor R\$ **104,98** Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 20/02/2017. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor reconsiderar este aviso.

**A COBRANCA DO SERVIÇO DE TERCEIRO INCLUIDA EM SUA FATURA PODE SER CANCELADA A QUALQUER TEMPO, EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO.**

**RESERVADO AO FISCO**

COMPOSICAO		VALORES - R\$	
Distribuição:	20,85	Base de Cálculo:	73,07
Energia:	25,59	Alíquota ICMS:	20,00%
Transmissão:	3,08	Valor do ICMS:	14,61
Encargos:	7,96	Valor do PIS:	0,17
Tributos:		Valor do COFINS:	0,81
	<b>15,59</b>	INDICADORES DE CONTINUIDADE	<b>0,81</b>

Linha	DIC			FIC			DMIC		DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal	
Realizado	8,85	17,70	35,40	4,41	8,23	16,47	4,82		
Conjunto	0,00			0,00			0,00	EUSD:	

REDENCAO DO GURGU 12/2016 40,73

ROT: 273.905.09.17.085400



SEU CÓDIGO  
**0309164-3**

TOTAL A PAGAR - R\$  
**83,99**

MÊS FATURADO  
**02/2017**

VENCIMENTO  
**20/02/2017**

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ  
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI  
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5

Nº da Nota Fiscal: **000457737** **FCAM**

83610000000 6 83990017000 3 00000000309 5 16430217008 3

